

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC, E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,
o **Município de Nova Trento - SC**, CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (a) Tiago Dalsasso, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5681084 e CPF nº 069.433.949-08, com domicílio na Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento - SC, CEP 88.270-000 no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,
a **Fundação Banrisul de Seguridade Social**, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Rua Siqueira Campos, 736, Porto Alegre-RS, CEP 90.010-000, CNPJ/MF sob o nº 92.811.959/0001-25, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a) Jorge Luiz Ferri Berzagui, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3003369521 e CPF nº 258.332.780-15, doravante denominada **FBSS**, ou simplesmente **ENTIDADE**,

Celebram o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;
- i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

- a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;
- c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;
- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;
- e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
- i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente **Convênio** vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de São João Batista/SC, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre/RS, 30 de novembro de 2021.

Município de Nova Trento - SC

Assinado eletronicamente por:
Tiago Dalsasso
CPF: 069.433.949-08
Data: 30/11/2021 15:33:47 -03:00



Nome: Tiago Dalsasso

Cargo: Prefeito Municipal

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Empresário

Identidade nº 5681084

CPF nº 069.433.949-08

Assinado eletronicamente por:
Moacir Tadeu Dalla Bida
CPF: 570.234.419-72
Data: 30/11/2021 15:33:12 -03:00



Nome: Moacir Tadeu Dalla Bida

Cargo: Vice-Prefeito

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Administrador

Identidade nº 1370104

CPF nº 570.234.419-72

Fundação Banrisul de Seguridade Social

Assinado eletronicamente por:
Jorge Luiz Ferri Berzagui
CPF: 258.332.780-15
Data: 30/11/2021 14:38:14 -03:00



Nome: Jorge Luiz Ferri Berzagui

Cargo: Diretor Presidente

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Advogado

Identidade nº 3003369521

CPF nº 258.332.780-15

Assinado eletronicamente por:
Rossana Friderichs Luzzi
CPF: 617.495.400-53
Data: 01/12/2021 15:19:45 -03:00



Nome: Rossana Friderichs Luzzi

Cargo: Diretora de Previdência

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Advogada

Identidade nº 1026670867

CPF nº 617.495.400-53

TESTEMUNHAS

Assinado eletronicamente por:
Leticia Casagrande
CPF: 059.646.199-24
Data: 30/11/2021 15:36:02 -03:00



Nome: Leticia Casagrande

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Assistente Administrativo

Identidade nº 4119712

CPF nº 059.646.199-24

Assinado eletronicamente por:
Renato Cardoso da Conceição
CPF: 729.338.950-72
Data: 30/11/2021 14:43:39 -03:00



Nome: Renato Cardoso da Conceição

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Contador

Identidade nº 9062035762

CPF nº 729.338.950-72



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KL6CF-6CPZX-8KJQA-PVMJW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jorge Luiz Ferri Berzagui (CPF 258.332.780-15) em 30/11/2021 14:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.69.217.145	Lat: -30,035149 Long: -51,232768 Precisão: 868 (metros)
Autenticação	jorge.berzagui@fbss.org.br
Email verificado	
LWYII800Hxjdk+fgfyQJH/w+fIZo0sTdQolwMA1hgpM=	
SHA-256	

- ✓ Renato Cardoso da Conceição (CPF 729.338.950-72) em 30/11/2021 14:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.69.217.145	Não disponível
Autenticação	renato.cardoso@fbss.org.br
Email verificado	
85r3/otH+8LfO+lfkhRuqOPmqR+j6a7DnDp19mV6e8w=	
SHA-256	

- ✓ Moacir Tadeu Dalla Brida (CPF 570.234.419-72) em 30/11/2021 15:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 45.160.91.174	Geolocalização Lat: -27,488177 Long: -48,413792 Precisão: 1692 (metros)
Autenticação Email verificado	ipreventnovatrento@gmail.com
D4fHkYHpHW9UoUj010ncs62OmA6e97NzyLaTc9G1K/k=	
SHA-256	

- ✓ Tiago Dalsasso (CPF 069.433.949-08) em 30/11/2021 15:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 45.160.91.174	Geolocalização Lat: -27,488177 Long: -48,413792 Precisão: 1692 (metros)
Autenticação Email verificado	ipreventnovatrento@gmail.com
4cuSMRP3f2s/dsdTqQ2KMOSuEy3ivQISFBzdIRVS6/g=	
SHA-256	

- ✓ Leticia Casagrande (CPF 059.646.199-24) em 30/11/2021 15:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 45.237.111.178	Geolocalização Não disponível
Autenticação Email verificado	leticia.cde@hotmail.com
BjAsC0aJzLFdk4e1R4lxTg0jyGVIUqfzAUuPYN4LH3E=	
SHA-256	

- ✓ Rossana Friderichs Luzzi (CPF 617.495.400-53) em 01/12/2021 15:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.69.217.145	Geolocalização Lat: -23,551500 Long: -46,634300 Precisão: 160819 (metros)
Autenticação Email verificado	rossana.luzzi@fbss.org.br
SY9a/rLqF+SHhOyRlrcGxMLGnVqmLWEOYQLoAuQYNBI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/KL6CF-6CPZX-8KJQA-PVMJW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>